

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
-------------------	---

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de agosto de 2026

Edição Suplementar 151.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.897, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Consup/Idep e revoga o Decreto nº 30.371, de 24 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Consup/Idep, com mandato de 1 (um) ano, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Educação Profissional do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado de Rondônia, cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, e dá outras providências.", os seguintes membros:

I - presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep:

a) Iasmin Brandão Nogueira;

II - representantes de docentes eleitos das unidades de educação profissional:

a) Maria Celene Machado e Silva Rebouças, titular; e

b) Ledilson Pereira Benarrosh, titular;

III - representantes dos servidores técnicos e administrativos eleitos:

a) Gleiciane Gomes do Nascimento Souza, titular;

b) Alexandre Benício Alves Alexandre, suplente

c) Regilson Paula Aguiar, titular, reconduzido; e

d) Dieine Gomes Cordeiro, suplente, reconduzida;

IV - representantes da sociedade civil:

a) indicados por entidades patronais:

1. vinculados à Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero:

1.1. Nathalia Martins da Silva Reis Pimentel, titular; e

1.2. Edson Mugrave de Oliveira, suplente, reconduzido;

2. vinculados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio:

2.1. Mariana Belandi Scheffer de Oliveira, titular, reconduzida; e

2.2. Eliana Souza Feitosa, suplente;

b) indicados por entidades dos trabalhadores, vinculados ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia - Sindsaúde:

1. Eric de Lima Nascimento, titular; e

2. Josilene Almeida de Barros, suplente;

c) indicados pelo Governador do Estado:

1. Adriana Judite de Almeida, titular, reconduzida;

2. Leonardo Júlio Ardaia, suplente, reconduzido;

3. Natália Barros da Silva, titular; e

4. Lucimar Pereira de Oliveira, suplente;

V - representantes dos diretores eleitos de Unidades de Educação Profissional:

a) Andréia Batista da Silva, titular;

VI - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Massud Jorge Badra Neto, titular;

b) Thiago Carvalho Pinheiro, suplente;

c) Josireni Valéria Ximenes, titular; e

d) Maíra Tamires Lujan Rodrigues da Silva, suplente;

VII - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic:

a) Gabriel Carrijo Bento Teixeira, titular; e

b) Sâmara Ascoli de Queiroz, suplente;

VIII - representantes da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

a) Leandro Castro Souza, titular, reconduzido;

b) Laís de Freitas Caetano, suplente;

IX - representantes da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero:

a) Marcus Vinícius Rivoiro, titular, reconduzido; e

b) Lourismar da Silva Barroso, suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 30.371, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73561560

DECRETO Nº 31.898, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.068.192,25, e crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.000.039,60, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.501, de 5 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 14.068.192,25 (quatorze milhões sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 15.000.039,60 (quinze milhões trinta e nove de reais e sessenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os superávits financeiros indicados nos art. 1º e art. 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			14.068.192,25
18.011.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	2.759.0	300.000,00
		339030	2.759.0	2.000.000,00
		339036	2.759.0	80.000,00
		339037	2.759.0	150.000,00
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339041	2.759.0	200.000,00
		339014	2.759.0	700.000,00
		339039	2.759.0	4.700.000,00
		449052	2.759.0	3.500.000,00
18.011.18.541.2098.2589	MONITORAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	2.759.0	750.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	2.759.0	100.000,00
		449052	2.759.0	783.000,00
18.011.18.541.2154.2602	PROMOVER A PESQUISA E GESTÃO DA BIODIVERSIDADE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339036	2.759.0	100.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	2.799.0	705.192,25
TOTAL				R\$ 14.068.192,25

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			15.000.039,60
18.011.18.541.2098.1492	REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM	339039	2.759.0	4.500.000,00
18.011.18.541.2098.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	2.759.0	500.000,00
		449052	2.759.0	10.000.039,60
TOTAL				R\$ 15.000.039,60

DECRETO N° 31.899, DE 6 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.534.842,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.534.842,84 (sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 6 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			905.000,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
		449052	1.500.0	30.000,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.708.0	845.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			5.134.442,84
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	469071	1.500.0	5.134.442,84
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			675.400,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339031	1.500.0	50.000,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.551.0	9.400,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	616.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			400.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	335041	2.500.0	400.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			420.000,00
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.501.0	420.000,00
TOTAL				R\$ 7.534.842,84

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			905.000,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	2.708.0	95.000,00
		319096	1.500.0	60.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	336045	2.708.0	750.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			5.134.442,84
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.134.442,84
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			675.400,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339014	1.500.0	100.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	1.500.0	196.000,00
		339039	1.500.0	218.000,00
		339033	1.500.0	102.000,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.551.0	9.400,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			400.000,00
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	400.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			420.000,00

19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.501.0	95.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339030	1.501.0	225.000,00
19.025.28.843.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	1.501.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 7.534.842,84

Protocolo 75264483

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM	SEDEC	SETUR	SEOSP

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	CELIO DOS SANTOS FERREIRA	GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE